

EDITAL nº095/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 13759/2025
LEI 14.133/2021

RERRATIFICADO I

PREÂMBULO

INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 29/10/2025 HORA: 09h00min
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Salão da Comissão de Licitações no Paço Municipal – Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito SP – Cep: 18300-900
REGIME DE EXECUÇÃO	ENTREGA INDIRETA.
PREGOEIRO	Edvaldo Hilário de Queiroz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes.
Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (15) 3543-9900 e-mail: editalcapaobonito@gmail.com	



EDITAL nº095/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 13759/2025
LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **29 de outubro de 2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 13759/2025** – Para **Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP**, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, do tipo **Menor Preço por Item**.

DATA: 29 de outubro de 2025

HORA: 09h00min

Local: Paço Municipal de Capão Bonito SP.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste município**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 001/2024**, e demais legislações pertinentes ao objeto.

- 2.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame, foram nomeados pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025**.

- 2.3. Além da previsão constante na Legislação Federal, o **Decreto Municipal nº 001/2024**, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

2.3.1. JUSTIFICATIVA NA FORMA “PRESENCIAL”

2.3.1.1 O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal consagra a regra da licitação, sendo está o processo administrativo utilizado pela Administração Pública, com o objetivo de garantir a isonomia, selecionar a melhor proposta e promover o desenvolvimento nacional sustentável, por meio de critérios objetivos e impessoais, para celebração de contratos. A Lei 14.133/2021 prevê que as licitações sejam realizadas preferencialmente de forma eletrônica, mas admite a utilização da forma presencial, desde que motivada. A possibilidade de utilização da modalidade de pregão presencial em detrimento da eletrônica está estabelecida no §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso em questão, a peculiaridade e a especificidade do serviço a ser contratado, aliado ao seu grande impacto ambiental e à necessidade de que o executor possua conhecimento técnico da realidade e da área local, tornam indispensável a adoção do pregão presencial. Essa forma possibilita a realização imediata de diligências, esclarecimentos e verificações durante a sessão, bem como maior celeridade na análise das propostas e condições



de habilitação, reduzindo riscos de propostas inexequíveis e garantindo a efetividade da contratação. Destaca-se que a opção pela forma presencial não compromete a competitividade, não gera prejuízo ao resultado final do certame e se mostra a modalidade mais compatível com a natureza e a relevância do objeto, além de resguardar a segurança ambiental. Por fim, em conformidade com a Lei de Licitações, será assegurado que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência e lisura ao processo. Diante do exposto, justifica-se a realização do PREGÃO PRESENCIAL para a contratação em tela.

Considerando as disposições do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, que dispõe que "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo** (<https://www.youtube.com/channel/UCNruMPcFzQXcOBsGg8Ht71w>). O Pregão, ainda que na modalidade presencial, cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade, que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal sede deste Município – Rua 9 de Julho, nº 690 - Centro – Capão Bonito. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: editalcapaobonito@gmail.com, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL (CREDENCIAMENTO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CREDENCIAMENTO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (HABILITAÇÃO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (CREDENCIAMENTO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO (CREDENCIAMENTO)

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (CREDENCIAMENTO)

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA; (HABILITAÇÃO)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA; (HABILITAÇÃO)

ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS **(CREDENCIAMENTO)**

ANEXO XIV – LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANEXO XV – CROQUI INDICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERCA

ANEXO XVI - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS CÉLULAS

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia **29 de outubro de 2025, às 09h00min**, no endereço Rua 9 de Julho, 690 – Prédio da Prefeitura, Centro - Sala de Licitação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira (o) convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Capão Bonito SP, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas **os licitantes credenciados**, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. **É vedada a participação de empresas:**

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.



4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor do Município**, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam **servidores do mesmo**.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no **ANEXO X** do Edital, para comparecer no endereço abaixo:

• Departamento de Meio Ambiente - Rua Péricles de Freitas, 211 – Nova Capão Bonito – CEP: 18.304-010 - Telefone para agendamento- (15) 3543-9985.

5.1.1 Para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelos telefones informados acima, das 09:00 às 11:00min e das 14:00 às 16:00 horas.

5.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

5.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

5.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

5.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

5.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.8 O licitante que **optar pela não realização da vistoria técnica deverá**, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO XI** do Edital

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

6.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

Envelope B
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. A proposta deverá **estar rubricada** em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

6.4. A proponente somente poderá apresentar **uma única proposta** podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

6.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) deverá **estar rubricada** e poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

6.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à **apresentação do original ao Pregoeiro e equipe**, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.

6.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

6.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, **a proponente será considerada inabilitada**.

6.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.



7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o **prazo para entrega**, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

7.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via **editorada por computador**, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

7.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo, **será está a validade considerada.**

7.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item**, bem como sua **substituição** durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá **cumprir rigorosamente** com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

7.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.**

c.1.) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.**



7.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.3 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

7.4 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima **ensejará na desclassificação do licitante**.

7.5 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.8 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.10 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11 Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.



8.2. REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1 A licitante **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de **Certidão Simplificada** expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, **devidamente atualizada (FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO).**

a) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "c" deste Subitem não precisarão constar do Envelope B - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.



b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- ii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

8.4.1 **No caso de Escrituração Contábil Digital Do Balanço (SISTEMA SPED)**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

8.4.2 **Prova de ter a empresa, até a data da apresentação das propostas, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 214.456,70 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica-operacional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa, por meio de seus responsáveis técnicos, executou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos na planilha de custos. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

b) Comprovante de registro de pessoa jurídica (licitante), dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta e documentos de habilitação.

c) Comprovante de registro do profissional responsável técnico da licitante, dentro do prazo de validade, junto a entidade profissional competente.

d) Comprovação da relação jurídica do vínculo entre a empresa licitante e o profissional técnico detentor da CAT, mediante Contrato Social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços,

g) **Atestado de Visita Técnica** conforme disposto no Anexo X, **ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica** conforme disposto no Anexo XI.

h) Apresentar Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA).

8.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO).**

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** conforme modelo do ANEXO VI **(FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO).**

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO SP, conforme modelo do ANEXO VII (FORA DO ENVELOPE/CREDENCIAMENTO).**



8.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão **apresentar a totalidade dos requisitos dispostos** no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira (o) considerará a Proponente inabilitada.

8.10 **Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

9. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ou solicitar pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. A decisão sobre o pedido de providências, esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3. Na hipótese de apresentação de **Procuração** por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do **Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



10.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital **se faça por correio**, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo **Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6. É admitido somente um representante por proponente.

10.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas **impossibilitará a participação da proponente neste Pregão**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, **inclusive recurso**.

10.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

11. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

11.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**, constituindo-se em DOCUMENTO a ser **fornecido separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

11.3 A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, **será recebido exclusivamente nesta oportunidade**, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

11.4 Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

11.5 Apresentação do ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS.

11.6 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, **inviabilizará a participação da proponente neste Pregão**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

11.7 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

12. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

12.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

12.2.4. **Regime Aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

12.2.5. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, **acompanhadas dos documentos originais para conferência**, na sessão, pelos Agentes de Contrato ou possuir declaração de autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

12.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, **deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal**;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira (o), nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima **implicará na decadência** do direito à contratação, conforme expresso no **inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 156º** da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até **05%** (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 12.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 12.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

12.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.4.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

12.4.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em **menor preço**, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

12.4.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.4.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12.4.20. Após declarado o vencedor, o licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (ANEXO II) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO XII)**, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a convocação em sessão pública.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará **decadência do direito de recurso** e, consequente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13.7. Após a **publicação da homologação**, a empresa vencedora deverá encaminhar as solicitações abaixo para fins de elaboração contratual:

- Deverá comprovar propriedade ou contrato de locação dos equipamentos, conforme item 6.6 – Termo de Referência.

- Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), conforme item 11.9 - Termo de Referência.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

14.1. O resultado final do PREGÃO será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira (o) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- 15.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. Operação diária do Aterro

- 16.1.1 Recebimento, inspeção, pesagem e registro dos resíduos autorizados (domésticos, comerciais e de varrição urbana);
- 16.1.2 Espalhamento, compactação e cobertura diária com solo (mínimo de 10 a 20 cm), conforme normas técnicas;
- 16.1.3 Manutenção de frente de descarga única, drenada e sinalizada;
- 16.1.4 Proibição da queima ao ar livre de resíduos e controle de odores, conforme LO;
- 16.1.5 Implantação e manutenção do sistema de drenagem de gases, chorume e águas pluviais temporários e definitivos
- 16.1.6 Manutenção de roçada, drenagem de gases, chorume e águas pluviais de toda área do aterro sanitário, incluindo as células finalizadas.

16.2. Manutenção preventiva e corretiva

- 16.2.1 Drenagem de águas pluviais, evitando erosões e assoreamentos;
- 16.2.2 Manutenção da lagoa de chorume, com retirada, destinação e registro via CADRI;
- 16.2.3 Conservação de vias internas, cercamento perimetral, portaria, balança, instalações de apoio e cinturão verde;
- 16.2.4 Recuperação e reposição de cobertura vegetal em taludes e bermas.

16.3. Monitoramento Ambiental (conforme LO 70001173)

- 16.3.1 Águas subterrâneas e superficiais: coletas semestrais, com parâmetros exigidos pela CETESB (pH, OD, DBO, DQO, metais pesados, N-NH3, nitrato, nitrito, entre outros);
- 16.3.2 Chorume: controle de volume gerado, tratado e destinado, com notas fiscais e CADRI;
- 16.3.3 Estabilidade geotécnica: monitoramento mensal do maciço, relatórios com ART de engenheiro habilitado;
- 16.3.4 Emissões atmosféricas: instalação de dispositivos de ignição automática nos drenos de gases e manutenção da queima de biogás e verificação pelo menos 3 vezes ao dia;
- 16.3.5 Fauna: técnicas para evitar atração de aves e riscos à aviação.

16.4. Relatórios e Planos Obrigatórios

16.4.1 Mensais:

- Relatório Operacional e de manutenção
- Relatório Fotográfico
- Relatório de quantitativo de chorume gerado e destinado
- Relatório de Vigilância
- Relatório de Estabilidade do Maciço

16.4.2 Semestrais:

- Relatório de Monitoramento de 4 pontos de águas subterrâneas e um ponto de águas superficiais
- Relatório de Emissões Atmosféricas

16.4.3 Trimestrais:

- Relatório de Cobertura Vegetal

16.4.4 Planos específicos:

- PGRS (120 dias)
- PMGIRS (180 dias)
- Plano de Encerramento e Vida Útil Plano de Mitigação de Fauna (60 dias)



Obs. 1: Todos os relatórios devem ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, anexados ao Relatório Operacional Mensal. Obs. 2: A contratada deverá também fornecer planilha eletrônica (Excel) consolidada com os dados de pesagem de resíduos e destinação do chorume.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2132, CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Valor total: **R\$ 2.144.567,08 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação na Divisão de Contabilidade, da documentação fiscal completa, correspondente aos bens/serviços prestados, acompanhado do Atestado de Aceite dos referidos serviços, emitido pela Secretaria Municipal requisitante ou por servidor por ela designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.3. Deverão estar incluídas, no preço dos bens/serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

18.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.8. Na hipótese prevista no subitem 18.1, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.9. Deverão ser pagos somente os bens/serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



- a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

19.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.

21. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, PUBLICIDADE DO CONTRATO E GARANTIA

21.1. **O Contrato** deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato **será de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela **será excluída**.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.



21.5. O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, se pertinente.

21.6. O prazo de vigência do Contrato, **será de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

21.7. Se durante a vigência do Contrato for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8 Também precedendo a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento)** de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

21.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

21.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

21.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

21.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

21.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.



21.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Prefeitura Municipal de Capão Bonito como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

21.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

21.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

21.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

22. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 A extinção do Contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*



- VIII- *razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
IX- *não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

22.5. A detentora do Contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- *supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
II- *suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
III- *repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
IV- *atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
V- *não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.*
VI- *Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.*
VII- *Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

22.6. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
II- *consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
III- *determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município pelo **prazo de 12 (doze) meses**, conforme o Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

23.2. Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

23.3. Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

23.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

24.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:



24.1.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

24.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de **inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas** de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

24.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

24.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

25.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de **até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;



b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

26.2 Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

26.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

26.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo **com ampla defesa**, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

26.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

26.3.3 A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no **prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação**. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, **o seu valor será deduzido das faturas remanescentes**.

26.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

26.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27. DAS REVISÕES DE PREÇOS

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado **ao Gestor do Contrato**, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Capão Bonito, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Capão Bonito, 06 de outubro de 2025.

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO

Pregão Presencial nº 013/2025
Processo Administrativo nº 13759/2025

1. MÉDIA DE MERCADO.

1.1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto Abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.**

- Especificações e quantidades estimadas, descrição detalhada dos itens:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
------	--------	-------	-------------------------	----------------	-----------------



1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$ 178.713,92	R\$ 2.144.567,08
Total Valor Global: R\$ 2.144.567,08 (dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos)					

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a operação, gestão técnica, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, localizado na Estrada Municipal do Mato Comprido, Km 7,5, incluindo todas as atividades previstas na legislação vigente e no atendimento integral às condicionantes da Licença de Operação CETESB nº 70001173, válida até 04/07/2027.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A operação e manutenção do Aterro Sanitário são serviços essenciais, diretamente relacionados ao saneamento básico, à saúde pública e ao meio ambiente. A terceirização justifica-se pela alta complexidade técnica e operacional, necessidade de cumprimento rigoroso da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como pelas exigências técnicas expressas na Licença de Operação vigente, cuja observância é condição indispensável para a continuidade do funcionamento do empreendimento.

3. DA LOCALIZAÇÃO

O Aterro Sanitário Municipal situa-se no Bairro Mato Comprido, Capão Bonito/SP, distante 7,5 km da Praça Central do Município.

Coordenadas geográficas (UTM): 764191E / 7343616S.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Operação diária do Aterro

4.1.1 Recebimento, inspeção, pesagem e registro dos resíduos autorizados (domésticos, comerciais e de varrição urbana);

4.1.2 Espalhamento, compactação e cobertura diária com solo (mínimo de 10 a 20 cm), conforme normas técnicas;

4.1.3 Manutenção de frente de descarga única, drenada e sinalizada;

4.1.4 Proibição da queima ao ar livre de resíduos e controle de odores, conforme LO;

4.1.5 Implantação e manutenção do sistema de drenagem de gases, chorume e águas pluviais temporários e definitivos

4.1.6 Manutenção de roçada, drenagem de gases, chorume e águas pluviais de toda área do aterro sanitário, incluindo as células finalizadas.

4.2 Manutenção preventiva e corretiva

4.2.1 Drenagem de águas pluviais, evitando erosões e assoreamentos;

4.2.2 Manutenção da lagoa de chorume, com retirada, destinação e registro via CADRI;

4.2.3 Conservação de vias internas, cercamento perimetral, portaria, balança, instalações de apoio e cinturão verde;

4.2.4 Recuperação e reposição de cobertura vegetal em taludes e bermas.

4.3 Monitoramento Ambiental (conforme LO 70001173)

4.3.1 Águas subterrâneas e superficiais: coletas semestrais, com parâmetros exigidos pela CETESB (pH, OD, DBO, DQO, metais pesados, N-NH3, nitrato, nitrito, entre outros);



- 4.3.2 Chorume: controle de volume gerado, tratado e destinado, com notas fiscais e CADRI;
- 4.3.3 Estabilidade geotécnica: monitoramento mensal do maciço, relatórios com ART de engenheiro habilitado;
- 4.3.4 Emissões atmosféricas: instalação de dispositivos de ignição automática nos drenos de gases e manutenção da queima de biogás e verificação pelo menos 3 vezes ao dia;
- 4.3.5 Fauna: técnicas para evitar atração de aves e riscos à aviação.

4.4 Relatórios e Planos Obrigatórios

4.4.1 Mensais:

- Relatório Operacional e de manutenção • Relatório Fotográfico
- Relatório de quantitativo de chorume gerado e destinado
- Relatório de Vigilância
- Relatório de Estabilidade do Maciço

4.4.2 Semestrais:

- Relatório de Monitoramento de 4 pontos de águas subterrâneas e um ponto de águas superficiais
- Relatório de Emissões Atmosféricas

4.4.3 Trimestrais:

- Relatório de Cobertura Vegetal

4.4.4 Planos específicos:

- PGRS (120 dias)
- PMGIRS (180 dias)
- Plano de Encerramento e Vida Útil (180 dias)
- Plano de Mitigação de Fauna (60 dias)

Obs. 1: Todos os relatórios devem ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, anexados ao Relatório Operacional Mensal. Obs. 2: A contratada deverá também fornecer planilha eletrônica (Excel) consolidada com os dados de pesagem de resíduos e destinação do chorume

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 Capacidade de recebimento: até 40 toneladas/dia, conforme LO.

5.2 Estimativa mensal: 1.000 toneladas/mês.

5.3 Qualquer alteração de volume superior a 10% deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização para revisão da vida útil do aterro

6. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

6.1 Trator de esteira tipo D6 (20t, motor 215hp);

6.2 Retroescavadeira 4x4;

6.3 Caminhão basculante 15m³;

6.4 Veículo de apoio;

6.5 Máquinas com idade máxima de 10 anos, devidamente identificadas como a serviço da Prefeitura.

6.6 A contratada deverá comprovar propriedade ou contrato de locação dos equipamentos na assinatura do contrato.

6.7 Em caso de quebra, a substituição deve ocorrer em até 48 horas

7. DA EQUIPE MÍNIMA

7.1 Engenheiro Responsável Técnico (ambiental, civil ou agrônomo, com experiência em aterros e carga horária mínima de 40h/mês presencial (8 horas semanais) + ART de operação);

7.2 Encarregado de operação;



- 7.3 Operadores de máquinas (02);
- 7.4 Ajudantes gerais (02);
- 7.5 Motorista;
- 7.6 Balanceiro;
- 7.7 Porteiros (03, turnos para operação 24h) – podendo ser substituídos por sistema de monitoramento eletrônico autorizado pela CETESB e Prefeitura;
- 7.8 Vigilantes (03, turnos contínuos) – mesma regra acima.

8. DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

8.1. A CONTRATADA deverá conservar e realizar manutenções nas instalações existentes de infraestrutura adequada para a execução dos serviços:

- a) 01 (uma) Portaria;
- b) Garagem ou pátio de estacionamento para os veículos e equipamentos;
- c) Box para lavagem dos veículos (com sistema separador de areia e óleo, caixa de esvaziamento e demais itens de acordo com as exigências dos órgãos ambientais e vigilância sanitária);
- d) Box para lubrificação;
- e) Oficina mecânica com ferramentas necessárias e apropriadas;
- f) Almoxarifado;
- g) Escritório para o controle e planejamento de atividades administrativas;
- h) Instalações para atendimento de pessoal operacional (vestiário com chuveiros e sanitários, armários e refeitórios).

9. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais para Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal e outros que se fizerem necessários, incluindo:

- a) Fornecimento de grama em placas;
- b) Fornecimento de tubo de concreto armado;
- c) Fornecimento de Rachão e manta geotêxtil para drenos de chorume e gases;
- d) Fornecimento de Pedra 4 (quatro) para área de estradas internas;
- e) Fornecimento de Bica Corrida para estradas internas ou material reciclado de resíduos de construção civil;
- f) Fornecimento de Blocos de concreto tipo 015 (quinze) para caixas de captação de água;
- g) Fornecimento de Areia para preparo de concreto;
- h) Fornecimento de Pedra 1 (um) para preparo de concreto;
- i) Fornecimento de Terra para compactação do lixo no aterro;
- j) Fornecimento de Canaletas - Meia Cana de 60 cm (sessenta centímetros) para drenagem das laterais;
- k) Fornecimento de Tubo 60 cm (sessenta centímetros) para drenos laterais;
- l) Fornecimento de Tubo para dreno de Gás – furado 0,6 cm (centímetros);
- m) Fornecimento de Barra de Ferro 3/8 (três oitavos) para caixas de captação de águas pluviais;
- n) Fornecimento de Cimento;
- o) Fornecimento de manta geomembrana para drenos de águas pluviais provisórios

9.2. Todo e qualquer material de consumo necessário para a plena operação e manutenção do Aterro Sanitário Municipal, incluindo mas não se limitando a combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes, materiais de escritório, produtos de limpeza, insumos de laboratório para monitoramento ambiental e demais itens de rotina operacional, deverá ser integralmente custeado pela CONTRATADA, não cabendo à Prefeitura qualquer despesa dessa natureza.

10. DA ESCAVAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERRA



10.1 Quando da inexistência de solo para a cobertura da célula, ou outros serviços junto ao local de lançamento de lixo no Aterro, a CONTRATADA deverá providenciar a exploração de jazida, em local a ser determinado de comum acordo e aprovado pela Fiscalização, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA todas as providências necessárias para a operação. O local da escavação e o local no Aterro deverão estar num raio de distância de até 15 km (quinze quilômetros).

10.2 Espalhamento Mecânico de Rachão, Brita 3 (três) ou 4 (quatro), Bica Corrida e Material Reciclado de Resíduos da Construção Civil – RCC, nas estradas internas.

10.3 Será utilizada para a execução dos acessos e pátios de descarga, rachão, brita 3 (três) ou 4 (quatro), bica corrida e material reciclado de resíduos de construção civil proveniente de usina licenciada, conforme determinação de Fiscalização, em função das necessidades especificadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir integralmente as exigências da Licença de Operação e demais normas ambientais;

11.2 Manter equipe e equipamentos em pleno funcionamento;

11.3 Garantir EPI's, uniformes e treinamento contínuo dos funcionários;

11.4 Manter sistema de vigilância 24h;

11.5 Apresentar relatórios técnicos e laudos conforme prazos da CETESB;

11.6 Responsabilizar-se por danos ambientais, civis e trabalhistas;

11.7 Não possuir inidoneidade em outro município;

11.8 Apresentar comprovação de capacidade técnica operacional através de CAT (certidão de acervo técnico) da equipe técnica que compõem o quadro de participantes da empresa (responsáveis técnicos) em que o acervo técnico deverá apresentar itens iguais ou semelhantes da planilha de custos (em 50% de todos os itens no mínimo);

11.9 Apresentar Certificado de Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CFT/AIDA) e Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP).

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, mediante Check-list de Fiscalização (Anexo I):

12.2 O pagamento mensal ficará condicionado à entrega dos relatórios previstos e validação do Check-list;

12.3 Vistorias técnicas periódicas poderão ser realizadas a qualquer tempo;

12.4 O pagamento poderá sofrer desconto proporcional em caso de descumprimento parcial;

12.5 Pendências deverão ser registradas no Check-list, podendo gerar advertência, desconto ou suspensão de pagamento

13. DAS PENALIDADES

• Multa diária de 0,5% do valor mensal por atraso na entrega dos relatórios;

• Multa de até 10% do valor do contrato em caso de infração grave às condicionantes da LO;

• Advertência, suspensão de pagamentos ou rescisão contratual em caso de reincidência;

• Comunicação imediata à CETESB e órgãos competentes em caso de não conformidade grave.

Capão Bonito, 08 de setembro de 2025.

Felipe Marques da Silva

Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Anexo

**CHECK-LIST DE FISCALIZAÇÃO MENSAL – OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO/SP**

Item	Documento/Comprovação	Periodicidade	Situação (OK/NÃO OK)	Observações da Fiscalização
1. Relatório Operacional Mensal	Registro da quantidade de resíduos recebidos (balança), origem,	Mensal		



	inspeção, compactação e cobertura diária.			
2. Relatório Fotográfico	Fotos das frentes de trabalho, trincheiras, lagoa de chorume, taludes, cobertura vegetal.	Mensal		
3. Relatório de Manutenção	Registro de manutenção das vias internas, cercamento, drenagem, lagoa de chorume, cinturão verde.	Mensal		
4. Relatório de Chorume	Volume gerado e destinado, com CADRI + notas fiscais da empresa receptora.	Mensal		
5. Relatório de Vigilância/Segurança	Escala de vigilantes/porteiros e registros de ocorrências.	Mensal		
6. Relatório Técnico de Estabilidade do Maciço (com ART)	Laudo de engenheiro habilitado, atestando estabilidade e recalques.	Mensal		
7. Relatório Semestral de Monitoramento de Águas Superficiais/Subterrâneas	Laudos laboratoriais com parâmetros definidos na LO.	Semestral (anexar quando vencido no mês)		
8. Relatório de Emissões Atmosféricas (biogás)	Relatório de queima e controle de gases.	Semestral		
9. Relatório Trimestral de Cobertura Vegetal	Registro das áreas revegetadas, replantio, manutenção.	Trimestral		
10. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)	Entrega inicial em 120 dias e atualização conforme necessidade.	Entrega única + revisões		

11. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Entrega inicial em 180 dias e atualização conforme necessidade.	Entrega única + revisões		
12. Plano de Encerramento / Vida Útil do Aterro	Relatório técnico atualizado.	Entrega em 180 dias + revisões		
13. Plano de Mitigação de Fauna (aviação)	Relatório técnico com medidas adotadas.	Entrega em 60 dias + revisões		

Uso prático:

O fiscal do contrato preenche a tabela todo mês;

Somente libera o pagamento se os itens obrigatórios daquele período estiverem OK;

Itens periódicos (semestral/trimestral) devem ser cobrados no mês em que vencerem;

Eventuais pendências devem ser registradas em "Observações", podendo gerar advertência, desconto contratual ou suspensão de pagamento.

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – Processo nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato: Fone/Fax: No. do CNPJ:

e-mail:

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para o objeto conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo dos Serviços	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
1	12	mês	Serviços de Operação e Manutenção do Aterro Municipal.	R\$	R\$

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: _____
(_____) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos _____ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija à fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025 – PROCESSO N.º 13759/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor

[XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº **013/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 13759/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 013/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 013/2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL MODELO
(Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio

Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 013/2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de

Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO Nº 0XX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13759/2025

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr^a.**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade

de Capão Bonito, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13759/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, na cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato por seu Proprietário, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras eventuais **Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2025** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Contrato são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora do presente contrato, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **garantia** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada**



da Ordem de Fornecimento.

- 5.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 5.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- 5.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE EXECUÇÃO

6.1 Das obrigações da Contratada

6.1. Operação diária do Aterro

- 6.1.1 Recebimento, inspeção, pesagem e registro dos resíduos autorizados (domésticos, comerciais e de varrição urbana);
- 6.1.2 Espalhamento, compactação e cobertura diária com solo (mínimo de 10 a 20 cm), conforme normas técnicas
- 6.1.3 Manutenção de frente de descarga única, drenada e sinalizada;
- 6.1.4 Proibição da queima ao ar livre de resíduos e controle de odores, conforme LO;
- 6.1.5 Implantação e manutenção do sistema de drenagem de gases, chorume e águas pluviais temporários e definitivos
- 6.1.6 Manutenção de roçada, drenagem de gases, chorume e águas pluviais de toda área do aterro sanitário, incluindo as células finalizadas.

6.2. Manutenção preventiva e corretiva

- 6.2.1 Drenagem de águas pluviais, evitando erosões e assoreamentos;
- 6.2.2 Manutenção da lagoa de chorume, com retirada, destinação e registro via CADRI;
- 6.2.3 Conservação de vias internas, cercamento perimetral, portaria, balança, instalações de apoio e cinturão verde;
- 6.2.4 Recuperação e reposição de cobertura vegetal em taludes e bermas.

6.3. Monitoramento Ambiental (conforme LO 70001173)

- 6.3.1 Águas subterrâneas e superficiais: coletas semestrais, com parâmetros exigidos pela CETESB (pH, OD, DBO, DQO, metais pesados, N-NH₃, nitrato, nitrito, entre outros);
- 6.3.2 Chorume: controle de volume gerado, tratado e destinado, com notas fiscais e CADRI;
- 6.3.3 Estabilidade geotécnica: monitoramento mensal do maciço, relatórios com ART de engenheiro habilitado;
- 6.3.4 Emissões atmosféricas: instalação de dispositivos de ignição automática nos drenos de gases e manutenção da queima de biogás e verificação pelo menos 3 vezes ao dia;
- 6.3.5 Fauna: técnicas para evitar atração de aves e riscos à aviação.

6.4. Relatórios e Planos Obrigatórios

6.4.1 Mensais:

- Relatório Operacional e de manutenção
- Relatório Fotográfico
- Relatório de quantitativo de chorume gerado e destinado
- Relatório de Vigilância
- Relatório de Estabilidade do Maciço

6.4.2 Semestrais:

- Relatório de Monitoramento de 4 pontos de águas subterrâneas e um ponto de águas superficiais
- Relatório de Emissões Atmosféricas

6.4.3 Trimestrais:

- Relatório de Cobertura Vegetal

6.4.4 Planos específicos:

- PGRS (120 dias)
- PMGIRS (180 dias)
- Plano de Encerramento e Vida Útil Plano de Mitigação de Fauna (60 dias)



Obs. 1: Todos os relatórios devem ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, anexados ao Relatório Operacional Mensal. Obs. 2: A contratada deverá também fornecer planilha eletrônica (Excel) consolidada com os dados de pesagem de resíduos e destinação do chorume.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência

7.3.2. Multa;

7.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

7.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.6 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.7. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.10 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)



CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Contrato;

II - Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

10.1.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Contrato.

10.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.2 Da Contratante

10.2.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

10.2.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão do Contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do Contrato.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO VALOR TOTAL REGISTRADO

11.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 15.452.0005.2132, CATEGORIA ELEMENTO 3.3.90.39.**
Valor total: **R\$ xxx.xxx,00** (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024, Sr **Leonas Carriel de Souza**, CPF: 315.696.328-39, Diretor Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Presencial nº 013/2025**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

14.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE:

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

CONTRATADA:

xxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxx
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 –
Ramal 9915

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 013/2025**, não ter recebido do Município de Capão Bonito SP, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 –
Ramal 9915

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025 - Processo nº 13759/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025
PROCESSO Nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Eu, _____, portador do RG nº - _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____
(nome empresarial), CNPJ: _____, interessado em participar da **PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025 - Processo nº 13759/2025, DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025

PROCESSO Nº 13759/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Gestão, Operação e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Capão Bonito/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

PLANILHA DE PREÇOS							
Plano de Operação do Aterro Sanitário de Capão Bonito							
Planilha de Quantitativos de Materiais e Serviços							
item	Descrição	Especificação	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Total SEM BDI	TOTAL COM BDI
1- Serviços preliminares							
1.8	Funcionarios de apoio	serviço manual	uni	11			
1.9	Topografia	semanal	horas	32			
SUB TOTAL							
2. Fase Implantação							
2,1	Limpeza de terreno	Raspagem de camada superficial	m²	1785			
SUB TOTAL						R\$	R\$
3. Execução de drenagem Pluvial							
3,1	Caixa de dissipação de energia e retenção de sedimentos - Tipo D1	*	UNID	4			
3,2	Bacia de enrocamento tipo B1	*	UNID	5			
3,3	Canaleta de concreto tipo meia cana	DN 0,30 m	m	734			
3,4	Canaleta de concreto tipo meia cana	DN 0,50 m	m	38			
3,5	Escada d'água de gabião tipo colchão Reno, tipo E1	espessura = 23cm	m²	499			
3,6	Geotêxtil não tecido de Polipropileno sob escada d'água	300 gr/m²	m²	549			
3,7	Caixa de passagem, entre o sistema de drenagem de chorume e bio gas	Concreto fck 30 medida 1,60x1,60x0,30m	UNID	19			
3,8	Caixa de passagem tipo P2,- Mudança de direção	Concreto	UNID	6			
3,9	Tubo de concreto armado	Classe PA2 / DN 0,40m	UNID	34			
SUB TOTAL						R\$	R\$
4. Drenagem de Bio Gas de base							



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

4,1	Tubo de concreto armado perfurado	classe PA2 / DN 0,30m	m	40			
4,2	Tubo de concreto armado não perfurado	classe PA2 / DN 0,30m	m	10			
4,3	Rachão	*	m³	23			
4,4	Tela soldada de aço	Tipo Telcom ou similar - 3mm	m²	221			
4,5	Base de concreto armado	0,90x0,90x0,15m	UNID	1			
SUB TOTAL					R\$	R\$	
5 - Drenagem de lixiviados de base							
5,1	Escavação de trincheira	Secção de 0,40 x 0,40m	m³	124	R\$		
5,2	Brita	nº 4	m³	124			
SUB TOTAL					R\$	R\$	
6 - Serviços de compactação dos resíduos e cobertura diária, intermediária e definitiva							
6,1	Fornecimento e compactação de solo de cobertura	k~10-5cm/s - esp. 0,60m	m³	873	R\$		
6,2	Plantio de grama	Batatais ou similar	m²	1746			
6,4	Máquina de esteira para o espalhamento e para a compactação dos resíduos	tipo D6	h/mês	180			
6,6	escavadeira hidráulica	tipo 320	h/mês	180			
6,7	caminhão truque com caçamba de 15 m³	tipo 24260	h/mês	180			
6,9	Combustível	Mensal	litros	2500			
SUB TOTAL					R\$	R\$	
7. Monitoramento Geo Ambiental					Total SEM BDI	TOTAL COM BDI	
7,3	Amostragem de Águas - Superficiais e Subterrâneas	Trimestral	Campo	2			
7,4	Amostragem de Lixiviados	Trimestral	Campo	1			
7,6	Amostragem e análise de Biogás	Semestral	Campo	1			
7,8	Implantação de iluminação no interior do aterro com poste de 5 m de altura	Anual	uni	20			
7,9	impermeabilização com manta PEAD 2 mm	Anual	m²	10000			
7,10	implantação da caixa de recepção da água da lavagem das máquinas	Anual	uni	1			
7,11	Tratamento de chorume	Mensal	m³	200			
SUB TOTAL							



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 –
Ramal 9915

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
SETOR DE LICITAÇÃO

8. Serviços Complementares							
8,1	Mobilização e desmobilização de equipamentos (180km)	Trator de esteiras / escavadeira	Vb	4			
8,2	Segurança	24 horas/dia	Vb	3			
SUB TOTAL							
TOTAL SEM BDI							
TRIBUTOS 17,5%%							
Custo Implantação							mês
BDI 24,00%							



ANEXO XIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS – CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - PROCESSO Nº 13759/2025

I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:							Número:		
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc:			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG			CPF:			Data de Nasc:			
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:							Número:		
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado				CEP:	
Telefone 1:			Telefone 2:			e-mail:			

V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:				Agência:				Tipo de Conta:	
								nº conta:	

VI) Quadro Societário:									
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			
Nome						CPF:			



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2027

Nº 70001173

Versão: 01

Data: 04/07/2025

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO	CNPJ	46.634.259/0001-95	
Logradouro	ESTRADA MUNICIPAL DO MATO COMPRIDO, KM 07	Cadastro na CETESB	251-70-6	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	ATERRO SANITÁRIO MATO COMPRIDO		18300-000	CAPÃO BONITO

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Aterros sanitários; gestão de

Bacia Hidrográfica
42 - PARANAPANEMA ALTO

UGRHI
14 - ALTO PARANAPANEMA

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
96.800,00	300,00	63.400,00		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
07:00		17:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	5

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
91832149	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **CAPÃO BONITO**

Esta licença de número 70001173 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2027

Nº 70001173

Versão: 01

Data: 04/07/2025

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área do empreendimento;
02. Fica proibida a queima ao ar livre de quaisquer resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material combustível, conforme o disposto no artigo 26 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações;
03. Implantar e operar adequadamente sistema de drenagem de gases, de acordo com a evolução e ocupação da área, permanecendo ativo após tal ocupação;
04. Manter em boas condições de manutenção e operação os sistemas de coleta, tratamento e destinação dos esgotos sanitários gerados no empreendimento, de acordo com as normas NBR 7229 e NBR 13969 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
05. Fica proibido o lançamento "in natura" de chorume em corpos d'água e/ou a sua simples disposição no solo, devendo ser destinado ao sistema de armazenamento instalado no local e posteriormente retirado através de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI;
06. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, o projeto atualizado do sistema de monitoramento de águas subterrâneas implantado no local, informando as coordenadas geográficas exatas dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, descrevendo as análises de águas realizadas, periodicidade de coleta e análise das amostras e parâmetros adotados, em conformidade com o projeto apresentado à CETESB;
07. Apresentar os resultados das análises das águas superficiais e subterrâneas, em conformidade com os pontos e parâmetros definidos no projeto apresentado à CETESB, com adição dos parâmetros de Nitrogênio Amoniacal, Nitrito, Nitrato e Nitrogênio Kjeldhal, nos seguintes prazos:
 - 1º relatório, em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença;
 - Demais relatórios, com periodicidade de coleta e análise das amostras, semestral;
08. O sistema de drenagem de águas implantado deve obter manutenção regular e estar em condições de operação de acordo com a evolução e ocupação da área, permanecendo ativo após tal ocupação, de forma a garantir a estabilização do terreno, o não surgimento de processos erosivos e a minimização do acúmulo e infiltração das águas pluviais;
09. Realizar a manutenção do sistema de drenagem de águas e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, relatório fotográfico à CETESB informando as medidas tomadas e as condições do local;
10. Efetuar a cobertura vegetal dos taludes e bermas, conforme projeto apresentado e de acordo com a evolução do aterro sanitário;
11. As operações de descarga dos "Rejeitos Domésticos" deverão ser em uma única frente de trabalho, precedidas de todos os cuidados, executando a sua imediata compactação e cobertura com terra diariamente, diminuindo desta forma o tempo de exposição e minimizando a presença de aves, vetores e outros animais, o espalhamento de materiais leves pela ação eólica e o acúmulo e infiltração de água pluviais;
12. Deverão ser adotadas rotinas e procedimentos operacionais que garantam o uso racional da área e máxima vida útil ao empreendimento;
13. Os níveis de ruído emitido e as vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público;
14. Fica proibida a disposição de resíduos de origem industrial, resíduos de construção civil, resíduos de serviços de saúde (RSS), de origem animal (carcaças de animais mortos, ossos etc.) e resíduos de podas de árvores no aterro sanitário;
15. Manter um funcionário para controlar a entrada de rejeitos, veículos e pessoas no sistema;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2027

Nº 70001173

Versão: 01

Data: 04/07/2025

RENOVAÇÃO

16. A Municipalidade deverá manter em bom estado de conservação o cercamento da área, prevendo sua manutenção, de forma a controlar a entrada de rejeitos e impedir o acesso de pessoas e animais;
17. A Municipalidade deverá manter uma faixa de recuo das divisas do aterro e um cinturão verde, promovendo a reposição das mudas mortas, de forma a promover o isolamento visual do sistema;
18. A Municipalidade deverá implementar de imediato um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
19. Manter no acesso de entrada do empreendimento, placa de identificação contendo no mínimo: horário de funcionamento, número das Licenças Ambientais da CETESB, nome e registro do responsável técnico;
20. Manter um sistema de controle de informações referentes ao chorume encaminhado para tratamento em unidades externas ao aterro. Esse sistema de informações deverá contemplar, entre outros dados, o volume gerado (em m³/mês), o volume destinado para tratamento (em m³/mês) e a guarda das notas de remessa dos efluentes, com a chancela da empresa de destinação. Todas as informações e documentos deverão ser apresentados à CETESB, sempre que solicitado;
21. Manter o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI para envio do chorume gerado no sistema sempre atualizado e válido;
22. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Federal nº 12305/2010 e o Decreto Federal nº 10936/2022. Esse Plano deverá ser voltado à redução do volume de resíduos destinados ao aterramento, contemplando os instrumentos e processos voltados à recuperação, material ou energética dos materiais, e deverá ter o conteúdo mínimo exigido no artigo 21 da Lei Federal 12305/2010.
23. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, a manifestação da Agência de Águas do Estado de São Paulo (SP-Águas) sobre a captação de água subterrânea existente no local.
24. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, o projeto atualizado do sistema de monitoramento de águas superficiais implantado no local, informando as coordenadas geográficas exatas dos pontos de monitoramento de águas subterrâneas, descrevendo as análises de águas realizadas, periodicidade de coleta e análise das amostras e parâmetros adotados, em conformidade com o projeto apresentado à CETESB;
25. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório técnico descrevendo as técnicas atualmente utilizadas para mitigar o efeito atrativo de fauna, e propondo melhorias e adequações do local de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de espécies-problema para aviação;
26. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS aprovado pelo Município e publicado em Diário Oficial, atendendo aos Artigos 1º e 2º da Res. SMA 117/17;
27. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta licença, Relatório Técnico elaborado por profissional habilitado, com análise da situação atual do aterro sanitário, revisão do cálculo de vida útil, revisão do plano de encerramento e apresentação de cronograma atualizado;
28. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão dessa licença, relatório técnico sobre as obras de adequação realizadas na área de manutenção/lavagem de veículos do local, incluindo a instalação de caixa separadora de água e óleo (caixa SAO), e indicando o armazenamento e a destinação adequada dos efluentes gerados para que não haja infiltração de material no solo e/ou na coleção hídrica local;



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2027

N° 70001173

Versão: 01

Data: 04/07/2025

RENOVAÇÃO

29. Solicitar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão dessa licença, a regularização Auto de Infração Ambiental -AIA nº 104.817, documento datado de 12/04/2000.

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes, não sendo englobados aspectos de segurança das instalações.
02. A municipalidade deverá elaborar e implantar no município um Programa de Educação Ambiental Participativo, conforme roteiro disponibilizado no site da CETESB.
03. A coleta e o transporte de resíduos deverão ser realizadas com veículos e de forma adequada, de maneira que não ocorra a sua liberação no meio ambiente em qualquer parte do trajeto.
04. Esta licença renova e substitui a Licença de Operação Renovação nº 70000665;
05. A violação e/ou o não atendimento das condicionantes, exigências técnicas e observações estabelecidas, bem como a constatação de omissões ou falsas informações prestadas poderão causar o CANCELAMENTO desta licença a qualquer momento, ficando a Prefeitura sujeita às sanções legais cabíveis.
06. A presente licença é válida para a Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para receber até 40 t/dia (quarenta toneladas por dia) de resíduos de origem doméstica.

Legenda

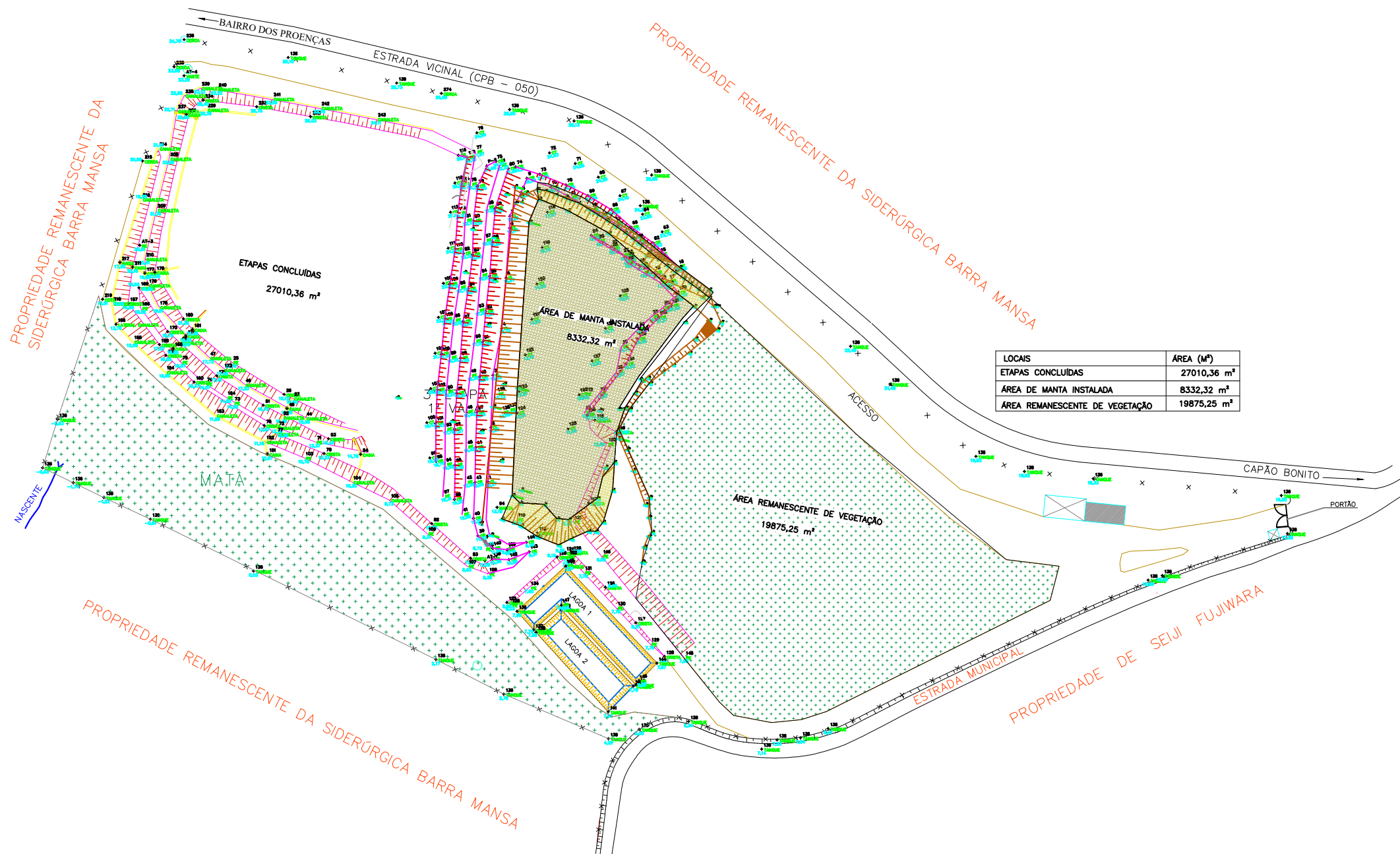
-  Conservação e Manutenção da Cerca (reparos e limpeza)
-  Perímetro da área do Aterro Sanitário

Google Earth

Image © 2024 Airbus

200 m





LOCAIS	ÁREA (m²)
ETAPAS CONCLUÍDAS	27010,36 m²
ÁREA DE MANTA INSTALADA	8332,32 m²
ÁREA REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO	19875,25 m²